



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 24/12/97

ASSUNTO: VETO Nº 003/97

Veto total às Emendas propostas pelas Comissões de
Justiça, Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº
041/97 - que estima a receita e fixa a despesa para
o Exercício Financeiro de 1998.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil
novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O
Sala das Sessões 31/12/97
R. Pereira
Presidente

VETO N.º 003/97

Votação Jônica

Guaçuí, 24 de dezembro de 1997.

Exm.º Sr.
Francisco Carlos Rangel Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Sr. Presidente,

Informo a V.Ex.^a que, nesta data, e nos termos do permissivo do § 1º do artigo 51, combinado com o inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **Vetei** totalmente as Emendas propostas pelas Comissões de Justiça, Finanças e Orçamento e pelos Vereadores Sr. Lorival Dutra Miranda, Sr. Wellen Lima de Mendonça, Sr. Antônio Joaquim de Faria, Dr. Carloman Paulo Thiébaud, Sr. Rubens Marcelino de Souza e Sr. Vanderson Pires Vieira, ao **Projeto de Lei N.º 041/97** que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências, de minha iniciativa e votado por essa Colenda Casa de Leis em sessão extraordinária, do dia 18 de dezembro de 1997.

A Emenda apresentada pela Comissão de Justiça, ao artigo 6º, e acrescido de parágrafo único e artigo 7º, modifica,

RA



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Gabinete do Prefeito

substancialmente, os objetivos propostos no mencionado Projeto de Lei, inviabilizando as atividades administrativas.

A limitação do uso de apenas 10% da Reserva de Contingência, que tem por seu principal objetivo suprir as deficiências orçamentárias, que porventura venham a surgir durante o exercício financeiro, bem como disponibilizar recursos orçamentários para programas e atividades que são, muitas vezes, determinados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, durante o exercício, os quais não temos condições de prever, como por exemplo programas na Área da Saúde, no combate a surtos epidêmicos, na Área Social, como atendimento a pessoas desabrigadas por ocasião de enchentes, quedas de barreiras, e demais situações anormais causadas por agentes externos, impossíveis de serem previstos, dificultarão a tomada de providências imediatas e efetivas por parte da Administração Municipal.

Desta forma, com a fixação de apenas 10% da utilização da Reserva de Contingência como fonte compensatória para suplementar quaisquer dos orçamentos das diversas Secretarias, ficará o Município prejudicado para agir em situações urgentes.

Com relação ao artigo 7º, onde os ilustres membros da Comissão de Justiça acrescentaram, que para qualquer transferência de saldos de dotações orçamentárias será necessário a prévia autorização do Poder Legislativo, também neste caso, as atividades administrativas poderão sofrer prejuízos por não conseguir honrar, dentro dos prazos, os

AA



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Gabinete do Prefeito

compromissos financeiros, inclusive pagamento de pessoal, encargos sociais, serviços básicos de limpeza pública, serviços na área de saúde, assistência social, etc.

A Emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, que reduz linearmente em 40% os valores previstos no Projeto de Lei em questão, torna impossível o trabalho do Poder Executivo, uma vez que em grande parte das dotações orçamentárias, principalmente aquelas destinadas a pessoal civil, ficaram insuficientes para atender as demandas já existentes com a folha de pagamento. Destacamos, como exemplo, as dotações solicitadas para o pagamento de inativos e pensionistas, que previmos em R\$ 550.000,00 e R\$ 95.000,00, com a mencionada redução passa para R\$ 330.000,00 e R\$ 57.000,00, respectivamente, sendo portanto, aquém da realidade, visto que no exercício de 1997, sem o empenho da folha de pagamento referente ao 13º salário já dispusemos de cerca de R\$ 486.000,00 para inativos e R\$ 90.000,00 para pensionistas.

Citamos ainda, a dotação destinada as Obrigações Patronais, referente a repasses destinados ao IPASM, que só neste exercício, utilizamos R\$ 155.000,00 aproximadamente. Assim, com a referida redução, esta dotação vem para R\$ 78.000,00.

O mesmo acontecerá em praticamente todas as Secretarias, ocorrendo situações em que serão eliminadas totalmente algumas dotações, como é o caso da despesa com Outros Serviços e Encargos do Gabinete da Secretaria de Obras

AA



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Gabinete do Prefeito

e Serviços Urbanos, prejudicando, portanto, o bom andamento dos serviços, principalmente por não ser possível prevermos quando um equipamento irá necessitar de reparos muitas vezes sendo necessário o seu conserto imediato para que não cause outros prejuízos ao Município.

Outro obstáculo que enfrentaremos em virtude de não conseguirmos obter, dos órgãos responsáveis pelas transferências governamentais, previsão correta dos recursos a serem repassados durante cada mês, dificultando sobremaneira, nosso planejamento financeiro, criando situações, como a de efetuar o pagamento de pessoal de um dia para o outro e até mesmo, efetuar pagamento parcelado, iniciando das carreiras menores, conforme é do conhecimento dessa Edilidade, em razão da imprecisão com que são informadas as citadas transferências, responsáveis por nossa maior receita.

Ainda na questão da insuficiência de dotações, todas as outras rubricas de despesas orçamentárias sofrerão prejuízos que irão dificultar, e até mesmo inviabilizar, a transferência de recursos financeiros através de Convênios com o Estado e a União, onde o Município tem sempre que contribuir com contrapartida, que são comprovadas, através de documentos que comprovem a disponibilidade orçamentária, quando do encaminhamento do Plano de Trabalho para a obtenção do recurso pretendido.

As Emendas apresentadas isoladamente pelos Nobres Edis supramencionados, vetamos em razão do seguinte:

~~AA~~



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Gabinete do Prefeito

As relativas a transferência de recursos a Clubes de Futebol e Associação de Moradores de Bairros ferem as orientações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Parecer Consulta TC/ 115/97 de 11 de dezembro de 1997.

Aquelas que prevêm construção de obras, se tornaram prejudicadas em virtude de já estarem incluídas nos Projetos de n.ºs 1020, 1022, 1027, 1032, 1039, 1044, 1046, 1050 e 1054, além de termos conseguido consignar no orçamento da União para o próximo exercício, até esta data, recursos orçamentários destinados a obras de Saneamento Básico, Ampliação e Reforma de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental, Construção e Equipamento de Centro de Saúde, Melhoria Habitacional e Aquisição de Veículos Escolares para Transporte de Alunos da Rede Pública.

As Emendas que destinam transferência de recursos à entidades filantrópicas, vetamos por não podermos, hoje, prevê qual será a nossa disponibilidade financeira para atendimento a estas demandas, além do que, como é do conhecimento de todos os Nobres Vereadores esta administração tem sido solidária com todos aqueles que dela necessitam e jamais se negará a auxiliar, juntamente com essa Egrégia Câmara, aqueles que trabalham em prol dos mais necessitados, quando solicitado através dos Senhores Vereadores ou pela própria entidade.

Esclarecemos ainda, que nosso veto baseia-se exclusivamente em questões técnicas e administrativas, na tentativa de melhor direcionar as ações governamentais,



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito

principalmente quanto ao zelo do maior patrimônio municipal que são os servidores públicos, priorizando ações nas áreas social, de saúde, de educação e no atendimento ao pequeno produtor rural.

Ante as razões suso expendidas e pelas alterações introduzidas ao aludido **Projeto de Lei**, é que uso do direito que me é assegurado e em defesa dos interesses do Município, vetando-o totalmente as emenda propostas pela Comissão de Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento e pelos Vereadores Sr. Lorival Dutra Miranda, Sr. Wellen Lima de Mendonça, Sr. Antônio Joaquim de Faria, Dr. Carloman Paulo Thiébaud, Sr. Rubens Marcelino de Souza e Sr. Vanderson Pires Vieira, esperando seja o mesmo acolhido por essa Augusta Casa de Leis.

Colho-me, do ensejo, para apresentar a Vossa Excelência e aos eminentes Edis, meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me

Atenciosamente,


João Leonel de Souza
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº Veto nº 003/97

Sala das Sessões, em 31.12.1977

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 31.12.1977

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

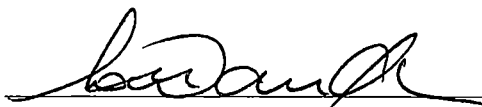
A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise do Veto nº 003/97 - Veto total às emendas propostas pelas Comissões de Justiça, Finanças e Orçamento e vereadores ao Projeto de Lei nº 041/97, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1998, é pela sua **TRAMITAÇÃO** **NORMAL** através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.


Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 31 de dezembro de 1997.


LORIVAL DUTRA MIRANDA


Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA


Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuados os Documentos Tomando

Este o nº Veto nº 003/97

Sala das Sessões, em 31/12/97

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 31/12/97

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar cuidadosamente o Veto nº 003/97, concluiu que, de acordo com a justificativa apresentada pelo ilustre senhor Prefeito, não foi verificada a necessidade do veto total das Emendas da Comissão de Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento e Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí, apresentadas ao Projeto de Lei nº 041/97 - que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1998, uma vez que, a elaboração de um **veto parcial** seria o suficiente para atender às expectativas do Executivo na resolução dos problemas alegados.

Assim sendo, da forma em que se apresenta o presente Veto, a Comissão de Finanças e Orçamento é pela **NÃO APROVAÇÃO** do mesmo pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 31 de dezembro de 1997.

IVAN VIANA DE OLIVEIRA

Presidente

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

Membro